



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº.1.335, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

**ALTERA A LEI 1.178/2020, QUE
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
GERAL DO MUNICÍPIO.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 19.660,00 (dezenove mil, seiscentos e sessenta reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(851) 4.4.90.51.00.00.1.213.03.0001 Obras e Instalações

R\$ 19.660,00

Total suplementação

R\$ 19.660,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.335/2021

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
03.0001	4.118.315,99	0,00	4.118.315,99	1.422.911,30	2.695.404,69

Campos de Júlio, 9 de novembro de 2021.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

(465) 3.3.90.36.00.00.2.044.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 1.899,20
 (467) 3.3.90.39.00.00.2.044.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.899,20
 (229) 3.3.90.36.00.00.2.046.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 6.862,92
 (230) 3.3.90.39.00.00.2.046.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.241,74
 (333) 3.3.90.14.00.00.2.047.01.0002 Diárias Civil R\$ 4.482,54
 (398) 3.3.90.39.00.00.2.050.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 33.000,00
 (418) 3.3.90.36.00.00.2.052.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 21.065,71
 (471) 4.4.90.52.00.00.2.053.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00
 (426) 3.3.90.30.00.00.2.054.01.0002 Material de Consumo R\$ 31.200,00
 (428) 3.3.90.36.00.00.2.054.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 30.000,00
 (232) 3.3.90.32.00.00.2.055.01.0002 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 30.000,00
 (363) 3.1.90.04.00.00.2.056.01.0002 Contratação por Tempo Determinado R\$ 10.000,00

(365) 3.3.90.30.00.00.2.056.01.0002 Material de Consumo R\$ 15.000,00
 (218) 3.3.90.14.00.00.2.110.01.0002 Diárias Civil R\$ 5.004,00
 (219) 3.3.90.30.00.00.2.110.01.0002 Material de Consumo R\$ 3.437,05
 (221) 3.3.90.36.00.00.2.110.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 2.919,52
 (222) 3.3.90.39.00.00.2.110.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 4.343,50
 (370) 3.3.90.14.00.00.2.111.01.0002 Diárias Civil R\$ 870,14
 (371) 3.3.90.30.00.00.2.111.01.0002 Material de Consumo R\$ 975,64
 (373) 3.3.90.39.00.00.2.111.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 180,00

Total anulação R\$ 506.127,07

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.335, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALTERA A LEI 1.178/2020, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 19.660,00 (dezenove mil, seiscentos e sessenta reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(851) 4.4.90.51.00.00.1.213.03.0001 Obras e Instalações R\$ 19.660,00

Total suplementação R\$ 19.660,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.335/2021

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
03.0001	4.118.315,99	0,00	4.118.315,99	1.422.911,30	2.695.404,69

Campos de Júlio, 9 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº.202, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;